

CÂMARA MUNICIPAL DE POMBAL
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS

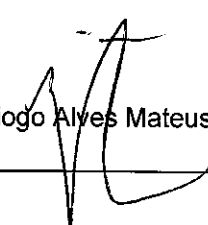
CADERNO DE ENCARGOS

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO DE DESPORTO, EM REGIME DE AVENÇA – PROCESSO N.º 012/AJD/SA/14

(Ajuste Direto nos termos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, retificado nos termos da Declaração de Retificação n.º 18-A/2008 de 28 de março, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro, alterado pela Lei n.º 64-B/2011 de 30 de dezembro e pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho).

Aprovado 06/03/2013

O Presidente da Câmara,


(Diogo Alves Mateus)



MUNICÍPIO DE POMBAL

Designação do procedimento: Prestação de Serviços de
Técnico de Desporto, em regime de avença
Processo n.º 012_AJD_SA_14

CADERNO DE ENCARGOS

ÍNDICE

- 1. DESIGNAÇÃO DO PROCEDIMENTO**
- 2. OBJETO DO FORNECIMENTO OU DA PRESTAÇÃO**
- 3. LOCAL DE EXECUÇÃO**
- 4. PRAZO DE EXECUÇÃO**
- 5. PREÇO BASE**
- 6. PRAZO DE PAGAMENTOS**
- 7. RETENÇÕES SOBRE PAGAMENTOS**
- 8. CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL**
- 9. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR**
- 10. PATENTES, LICENÇAS E MARCAS REGISTRADAS**
- 11. GARANTIA**
- 12. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO BEM OU SERVIÇO A FORNECER**



1. DESIGNAÇÃO DO PROCEDIMENTO

Prestação de Serviços de Técnico de Desporto, em regime de avença – Processo n.º 012/AJD/SA/14.

2. OBJETO DO FORNECIMENTO OU DA PRESTAÇÃO

Pretende-se com o presente procedimento responder, às correntes e prementes necessidades de operacionalidade dos Serviços de técnico de desporto afetos à Piscina Municipal e Zona Desportiva.

3. LOCAL DE EXECUÇÃO

Os serviços objeto do contrato serão prestados na Piscina Municipal e Zona Desportiva.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO

A prestação de serviços decorrerá pelo período de 10 meses.

5. PREÇO BASE

5.1. Para o presente procedimento é fixado o preço mensal de € 1.038,98 (mil e trinta e oito euros e noventa e oito cêntimos), com um preço global de € **10.389,80** (dez mil trezentos e oitenta e nove euros e oitenta cêntimos), mais IVA à taxa legal em vigor.

5.2. O preço base é o preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações do presente contrato.

5.3. As propostas de valor superior ao preço base fixado serão excluídas, por força da disposição da alínea d) do n.º 2, do Artigo 70.º, do C.C.P.

6. PRAZO DE PAGAMENTOS

Os pagamentos serão efetuados a 60 dias, contados da data de apresentação das faturas.

7. RETENÇÕES SOBRE PAGAMENTOS

Não serão feitas retenções sobre os pagamentos, sem prejuízo do integral cumprimento do contrato.

8. CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL

8.1. O adjudicatário não poderá ceder a sua posição contratual ou qualquer dos direitos e obrigações decorrentes do contrato sem autorização da entidade adjudicante.

8.2. Para efeitos da autorização prevista no número anterior, pode o Município solicitar os documentos que lhe permitam aferir da capacidade económica e técnica do cessionário.

9. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

9.1. Nenhuma das partes incorrerá em responsabilidade se por caso fortuito ou de força maior, designadamente greves ou outros conflitos coletivos de trabalho, for impedido de cumprir as obrigações assumidas no contrato.

9.2. A parte que invocar casos fortuitos ou de força maior deverá comunicar e justificar tais situações à outra parte, bem como informar o prazo previsível para restabelecer a situação.



10. PATENTES, LICENÇAS E MARCAS REGISTRADAS

- 10.1. São da responsabilidade do adjudicatário quaisquer encargos decorrentes da utilização, no fornecimento, de marcas registadas, patentes registadas ou licenças.
- 10.2. Caso a entidade adjudicante venha a ser demandada por ter infringido, na execução do contrato, qualquer dos direitos mencionados no número anterior, o adjudicatário indemniza-o de todas as despesas que, em consequência, haja de fazer e de todas as quantias que tenha de pagar seja a que título for.

11. GARANTIA

- 11.1. O adjudicatário garantirá, sem qualquer encargo para a entidade adjudicante, os serviços fornecidos, pelo prazo indicado na sua proposta.
- 11.2. O prazo de garantia referido no número anterior conta-se a partir da data de aceitação dos serviços.
- 11.3. São excluídos da garantia todos os defeitos que notoriamente resultarem de má utilização, de uma utilização abusiva ou de negligência da entidade adjudicante, bem como todos os defeitos resultantes de fraude, ação de terceiros, de caso fortuito ou de força maior.
- 11.4. Em caso de anomalia detetada no objeto do fornecimento, o adjudicatário compromete-se a intervir, sem prejuízo do direito ao pagamento dos honorários devidos se a anomalia resultar de facto não imputável ao adjudicatário.

12. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO BEM OU SERVIÇO A FORNECER

- 12.1. O objeto da contratação ora proposta consubstanciar-se-á na prestação de serviços de Técnico de Desporto que se deverão subsumir na realização das seguintes atividades, também elencadas na referida informação:
 - 12.1.1. Apoiar o Programa "Desporto para Todos", lecionando aulas regulares nos Pavilhão e Piscina;
 - 12.1.2. Apoiar a organização de eventos desportivos, nomeadamente, Meeting Escolar, Milha Urbana, Prova do Bodo, atividades de rua, etc.;
 - 12.1.3. Monitorizar/Fiscalizar a atividade dos clubes e associações abrangidas pelo Regulamento de Atribuição de Subsídios à Prática Desportiva Regular;
 - 12.1.4. Desenvolver atividades no âmbito do Programa "Férias Ativas" nas interrupções letivas do Natal e da Páscoa;
 - 12.1.5. Desenvolver atividades físicas com os colaboradores do Município, nomeadamente promover aulas de natação aos sábados, no período da tarde e orientar as atividades dos mesmos na utilização do CADEP e da Pista de Atletismo do Estádio Municipal;
 - 12.1.6. Manter atualizada a Carta Desportiva Municipal;
 - 12.1.7. Apoiar os utilizadores do CADEP e da Pista de Atletismo do Estádio Municipal;
 - 12.1.8. Apoiar todas as atividades realizadas na Piscina Municipal, nomeadamente, competições de natação de âmbito local, distrital ou nacional; propor e desenvolver atividades temáticas ao longo do ano, nomeadamente, no Dia da Mãe, Dia do Pai, Dia da Juventude, Aniversário da Piscina Municipal, e outras datas



MUNICÍPIO DE POMBAL

Designação do procedimento: Prestação de Serviços de Técnico de Desporto, em regime de avença

Processo n.º 012_AJD_SA_14

relevantes; criar no Facebook uma página da Piscina Coberta Municipal de Pombal; promover um Festival de Escolas de Natação do Concelho de Pombal.

- 12.2. O elenco das prestações dos serviços atrás referenciado não deve ser entendido taxativo, devendo o prestador de serviços de Técnico de Desporto dar apoio em tudo o mais que o Município entender, no âmbito da sua necessidade.
- 12.3. A título acessório, o prestador de serviços de Técnico de Desporto fica ainda obrigado, designadamente, a recorrer a todos os meios humanos, materiais e informáticos que sejam necessários e adequados à prestação do serviço, bem como, ao estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução das tarefas a seu cargo.